MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MACHADO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

CHAMADA CPPD - MACHADO
Nº 01/2019

AFASTAMENTO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Campus Machado no uso de suas atribuições legais e regimentares e, ainda, considerando:

a) qualificar, estimular a atividade de conhecimento e divulgar a produção científica de docentes do IFSULDEMINAS, com vistas à consolidação da pesquisa indissociada do ensino e da extensão;

b) estabelecer, de acordo com as legislações vigentes e resoluções internas do IFSULDEMINAS vigentes, o afastamento para qualificação dos docentes do Instituto em cursos desta natureza no Brasil ou no exterior;

c) normatizar os critérios e procedimentos para viabilizar a participação de docentes do IFSULDEMINAS, Campus Machado – em cursos de *Stricto sensu* e pós-doutorado; torna pública a seguinte chamada:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estabelecer o Programa de Afastamento de Docentes do IFSULDEMINAS, Campus Machado para qualificação *Stricto sensu* e pós-doutorado, com liberação integral, fundamentada na Resolução do Conselho Superior Nº 09/2017, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12.

1.2. Conceder afastamento aos docentes que atendam todos os requisitos legais, assegurando todos os direitos e vantagens a que fazem jus, em razão do respectivo cargo, § 3º, art. 31 da Portaria nº 475/87.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O quantitativo de vagas totais, considerando as utilizadas em afastamento e as vagas disponíveis, deverá ser no mínimo de 10% do número de docentes efetivos em cada campus, podendo ser ampliado em uma vaga sob análise da Direção Geral do campus juntamente com a CPPD de Campus.

2.2. Para a presente chamada existe previsão de 1 (uma) vaga.

2.3. Havendo a disponibilização de vagas ao longo dos próximos 180 (cento e oitenta) dias, serão contemplados os docentes que atenderem a todos requisitos legais.

2.4. Cada chamada terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação do resultado classificatório. Os candidatos não contemplados poderão participar de todas as chamadas subsequentes.

3. CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NA CHAMADA

3.1. Ser servidor docente do quadro permanente do IFSULDEMINAS - Campus Machado e não possuir nenhum impedimento legal para o afastamento integral.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O docente deverá entregar os documentos, listados abaixo, na Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) das 13:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira em dias úteis:

a) Formulário de cadastro docente para chamada (Anexo I);

b) Documentos comprobatórios das informações prestadas no Anexo I, conforme Art. 11 da Resolução Nº 09 de 27 de março de 2017.

4.2. **Período de inscrição: 10 a 20 de maio de 2019.**

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação do processo de seleção será distribuída com base nos seguintes atributos:

I - Quarenta pontos para tempo de efetivo exercício na Rede Federal de Ensino.
II - Dez pontos para conceito Capes do curso. Para cursos de mestrado e doutorado no exterior e pós-doutorado será considerado conceito 6 para cálculo da pontuação.
III - Vinte pontos para tempo de matrícula no curso.
IV - Trinta pontos para o Relatório Semestral de Trabalho Docente.

§ 1º- O docente que comprovar maior quantitativo nos atributos dos incisos I, II e III, receberá o número máximo de pontos do mesmo e os docentes restantes receberão pontuação proporcional.

§ 2º- O tempo de efetivo exercício e de matrícula no curso serão contados em dias até a data da publicação do Edital de Chamada Pública de Afastamento e deverão ser comprovados com declaração dos órgãos responsáveis.

§ 3º- O docente que comprovar 140 pontos ou mais no Relatório Semestral de Trabalho Docente receberá o número máximo de pontos no inciso IV e os docentes restantes receberão pontuação proporcional.

§ 4º- Para receber a pontuação do inciso IV, o docente poderá apresentar 1 (um) Relatório Semestral de Trabalho Docente com status "Relatório Aprovado", referente a um dos dois semestres anteriores à Chamada de Afastamento.

§ 5º- O Relatório Semestral de Trabalho Docente com status "Relatório Aprovado", poderá ser substituído por declaração de atividades, com respectivas pontuações, assinada pela Comissão de Verificação da Normativa para as Atividades Docentes do IFSULDEMINAS ou pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

6. DO AFASTAMENTO

6.1. Para o início do trâmite do seu afastamento, o docente classificado pela CPPD local, dentro do número de vagas ofertadas e de acordo com a chamada vigente, deverá protocolar a documentação à Direção Geral do Campus, no prazo máximo de 15 dias úteis da publicação do resultado final da chamada. O docente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento especificando e justificando as datas de saída e de retorno;
II - Carta de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou pós-doutorado.

§ 1º- Ao protocolar a documentação, o docente deverá informar a data de saída de seu afastamento a Direção com no mínimo 40 dias de antecedência.

§ 2º- Para outras vagas que surgirem durante a vigência da chamada, o prazo máximo de 15 dias úteis para protocolar a documentação à Direção Geral do Campus, será contado a partir da data em que o docente receber a comunicação da existência da vaga.

§ 3º- A concessão do afastamento ocorrerá após a emissão da portaria de autorização.

§ 4º- Caso o docente classificado não atenda o prazo máximo de 15 dias de que trata este artigo, a vaga será oferecida ao próximo docente da lista de classificados da Chamada e o referido docente será reclassificado no último lugar da lista de classificação.

6.2. O tempo de afastamento é concedido pelos prazos máximos de 18 meses para o mestrado, 42 meses para o doutorado e 12 meses para pós-doutorado.

§ 1º- O tempo de afastamento será contado a partir da data da portaria de afastamento.

§ 2º- O docente que necessitar de período de prorrogação deverá fazê-lo junto à CPPD Local, uma única vez, por um período de até 180 dias. Para o pós-doutorado, o Decreto Nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 em seu Art. 9º, inciso III, limita em doze meses o período total de afastamento (afastamento inicial mais a prorrogação). O docente não poderá somar mais que 5 anos afastado da Instituição.

§ 3º- Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

§ 4º- Caso o servidor afastado seja desligado do programa *Stricto sensu* ou o pós-doutorado, sem a devida conclusão do curso e sem justificativa legal, serão aplicados os dispositivos da Lei 11.907/2009, complementar à Lei 8.112/1990.

6.3. O docente autorizado a afastar-se para *Stricto sensu* ou pós-doutorado deverá cumprir as seguintes exigências:

I - Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade referente às condições fixadas nesta resolução, que se encontra na Gerência de Gestão de Pessoas ou setor equivalente, que irá anexá-la ao processo de afastamento do servidor;

II - Enviar à Coordenação Geral de Ensino, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado do programa do curso, comprovando a frequência, relatório de suas atividades no curso e, no caso do *Stricto sensu*, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho (este documento será anexado à pasta do servidor) e previsão de data de defesa;

III - Dedicar tempo integral às atividades do curso até o seu retorno à Instituição;

IV – Mencionar o IFSULDEMINAS na Dissertação ou Tese e em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado;

V - Ao fim do curso, enviar à Coordenação Geral de Ensino, cópia da Dissertação, Tese, relatório ou equivalente (pós-doutorado), para encaminhamento ao setor bibliotecário para arquivamento.

Parágrafo único – Caso o docente possua cargo de direção ou função gratificada será exonerado do mesmo no momento da liberação. A Direção

Geral não terá o compromisso de reconduzir o docente à sua função quando este retornar à instituição.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. A presente Chamada obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

I - **Período de inscrições:** 10 a 20 de maio de 2019 até às 17h.

• **Local para inscrição:** Gerência de Gestão de Pessoas das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira em dias úteis.

• **Resultado da Seleção**: 23 de maio de 2019 no site do Instituto, a partir das 18h.

• **Pedidos de Reconsideração**: deverão ser entregues na Gerência de Gestão de Pessoas no dia 27 de maio de 2019, até às 17h.

• **Resultado de Pedidos de Reconsideração e Resultado Final:** 29 de maio de 2019 a partir das 18h.

• **Previsão do início do afastamento:** agosto de 2019.

8. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

8.1. Não será concedido afastamento para nível inferior ou igual aquele que o docente já detém.

Parágrafo único. Em caso de pós-doutorado o docente poderá afastar-se mais de uma vez, respeitando-se o estabelecido no § 2º do artigo 5º desta resolução.

8.2. Os critérios de seleção serão classificatórios.

8.3. O critério de desempate para fins de classificação é estabelecido na seguinte ordem:

I – Docente ainda não contemplado com afastamento;
II – Maior tempo de efetivo exercício profissional no IFSULDEMINAS;
III – Maior idade.

8.4. Não é garantido que o tempo de afastamento que trata esta Resolução, seja computado para cálculo de aposentadoria especial de docentes.

8.5. Em caso de docente que realizar a sua qualificação, no todo ou em parte, no exterior, para saída do país, deverá realizar o processo de autorização, com ciência da CPPD de Campus.

8.6. Os casos omissos a esta resolução normativa serão resolvidos, em primeira instância, pela CPPD Institucional.

Parágrafo único: Caso persista a dúvida, será encaminhada ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSULDEMINAS, que sugerirá seus devidos encaminhamentos.

Machado, 08 de maio de 2019.